



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL N.º 31/2018-DG/EAD/IFRN, 01 DE AGOSTO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA**  
**PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL**

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 583/2016, de 20 de abril de 2016, torna pública a realização de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Bolsista **Professor Mediador Presencial**, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus* EaD, através da Comissão de Seleção Local instituída pela Direção Geral desse *Campus*, sendo observadas as normas na Legislação: Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC n.º 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância, por meio de bolsa-formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.
- 1.2 Podem participar do processo seletivo: servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores.

## **2 DOS REQUISITOS**

- 2.1 Estar inscrito e ter sido aprovado no processo seletivo.
- 2.2 Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6 Cumprir as determinações deste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7 Possuir a formação básica requerida conforme QUADRO I.
- 2.8 Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 2.9 Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.

2.10 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil.

2.11 Ter entregue toda a documentação exigida no item 5.8 no ato da inscrição.

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Competências específicas do PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL: a) capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; b) ter habilidades pessoais como: criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

3.2 Atribuições:

- 3.2.1 Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de tutoria e de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual.
- 3.2.2 Estabelecer e promover o contato permanente com os estudantes.
- 3.2.3 Elaborar e acompanhar os planos de estudos com os estudantes.
- 3.2.4 Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais e a distância.
- 3.2.5 Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes.
- 3.2.6 Participar da aplicação de avaliações, quando solicitado.
- 3.2.7 Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de tutoria, de polo e de curso.
- 3.2.8 Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados.
- 3.2.9 Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA).
- 3.2.10 Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiverem programadas atividades importantes.
- 3.2.11 Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVEA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades.
- 3.2.12 Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento.
- 3.2.13 Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de tutoria, com cópia ao coordenador de polo, ao professor formador e ao tutor a distância.
- 3.2.14 Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática.
- 3.2.15 Acompanhar os estudantes durante as visitas técnicas ou aulas práticas fora do polo.
- 3.2.16 Acessar o AVEA durante o cumprimento da carga horária.
- 3.2.17 Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo e ao professor formador.
- 3.2.18 Cumprir carga horária presencial estipulada (até 20 horas semanais), desempenhando as atividades de segunda a sábado, de acordo com as necessidades do polo.

### **4 DAS VAGAS**

4.1 Este edital contempla 03 (três) vaga para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL, conforme QUADRO I.

4.2 A vaga será ocupada a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN *Campus* EaD.

4.3 A vaga será preenchida pelo candidato com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.

## QUADRO I - VAGAS

POLO	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	VAGAS
<i>Campus</i> João Câmara	Licenciatura ou Graduação em Pedagogia. Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.	02
<i>Campus</i> Ceará Mirim	Licenciatura ou Graduação em Pedagogia. Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.	01

### 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas.
- 5.2 O candidato terá direito de realizar uma única inscrição neste processo seletivo.
- 5.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.
- 5.4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br> e selecionar este edital.
- 5.5 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00h05min do dia 06/08/2018 até às 23h55min de 08/08/2018, horário local de Natal/RN.
- 5.6 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar, no prazo de inscrição, todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.8.
- 5.7 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no meio eletrônico as cópias dos documentos listados no QUADRO II em formato PDF.
- 5.8 Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

#### QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a)	Documento de identidade com foto;
b)	CPF;
c)	Título de eleitor (frente e verso) e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d)	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e)	Diploma, certidão ou declaração (frente e verso) de conclusão do curso, que atenda aos requisitos mínimos do <b>QUADRO I – VAGAS;</b>
f)	Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.
g)	Se o candidato for servidor do IFRN: <b>DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR (ANEXO II).</b>

- 5.9 Serão considerados os seguintes documentos de identificação com foto (item 5.8, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.
- 5.10 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo o candidato ser desclassificado do processo seletivo ou não obter pontuação do item classificatório.
- 5.11 Quadro de especificações de títulos e experiência:

**QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>
h)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerada APENAS a pontuação mais alta que o candidato possuir: Doutorado, 20 pontos Mestrado, 15 pontos Especialização, 10 pontos	20 pontos
i)	Exercício profissional como Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) em curso técnico ou superior na modalidade a distância	6 pontos por semestre letivo	40 pontos
j)	Exercício profissional como Professor Formador em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância	4 pontos por cada disciplina	20 pontos
k)	Exercício profissional como Professor Mediador a Distância (Tutor a distância) em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância	2 pontos por cada disciplina	10 pontos
l)	Exercício profissional como Professor de disciplina em Curso Técnico ou Superior na modalidade presencial	1 ponto por cada disciplina	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

- 5.11.1 Para comprovação do título de Doutorado, Mestrado e Especialização (item “h”), será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido por instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelo Governo Federal. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 5.11.2 Para comprovação do exercício profissional (item “i”, “j”, “k” e “l”), só serão aceitas declarações referentes semestre letivo e disciplinas, ofertadas nos últimos cinco anos.
- 5.12 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios, descritos no QUADRO III, para análise classificatória e eliminatória.
- 5.13 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 5.14 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.14.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
- 5.14.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.14.3 Burlar ou tentar burlar as normas definidas neste Edital;
- 5.14.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês às pessoas envolvidas no processo seletivo;
- 5.14.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- 5.15 Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 5.15.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- 5.15.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeito de inscrição ou prova de títulos.
- 5.16 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## **6 DA SELEÇÃO**

- 6.1 O processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará apenas da avaliação de títulos.
- 6.2 A avaliação de títulos é de caráter eliminatório e classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0.
- 6.3 Para efeito de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista 1, com o nome dos servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* do polo; Lista 2, com o nome dos candidatos inscritos e homologados que não são servidores no *Campus* do polo.
- 6.4 O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista 1. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo à ordem de classificação da Lista 2.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
- 7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
  - 7.2.1 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional como Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) em curso técnico ou superior na modalidade a distância.
  - 7.2.2 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional Professor Formador em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância.
  - 7.2.3 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância.
  - 7.2.4 Maior idade.

## **8 DOS RESULTADOS**

- 8.1 O resultado parcial da Avaliação de Títulos poderá ser visualizado no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, acessando a inscrição do candidato, conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA.
- 8.2 O resultado final do processo será divulgado no site do *Campus* EAD: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>. Conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA

## **9 DOS RECURSOS**

- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil subsequente ao resultado parcial, exclusivamente via internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br> (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
- 9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3 O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e QUADRO III.
- 9.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

## **10 DA REMUNERAÇÃO**

- 10.1 A carga horária de trabalho do Professor Mediador, para esse edital, é de até 20 (vinte) horas por semana, totalizando até 80 horas por mês, podendo ser reduzida, conforme a quantidade de alunos matriculados no polo. O valor da hora trabalhada está estipulado em R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), o qual será pago por depósito bancário, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil. Esse montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês (não sendo contabilizados feriados e dias não

- letivos), comprovadas pelos relatórios de presença, bem como pelo registro de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 10.2 Para profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), essa remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.
- 10.3 Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribuiu até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 10.4 Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 10.5 Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 10.6 Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente (servidores), não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.
- 10.7 As referidas bolsas serão pagas mensalmente. O pagamento está condicionado ao registro de presença do professor, através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, entrega do relatório de atividade assinado na Coordenação e-Tec em seu horário de atendimento.
- 10.8 Se observada, ao longo do curso, a redução superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo quanto o número de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

## 11 DAS ATIVIDADES

- 11.1 As atividades de docência, da vaga deste processo seletivo, devem perdurar até o final do semestre letivo 2018.2. O exercício de docência pode ser prorrogado semestralmente até a conclusão do curso pela turma, conforme disponibilidade financeira do programa e desempenho profissional.
- 11.2 Ao assumir a função, o Professor Mediador Presencial fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como no apoio à correção das avaliações no AVEA, avaliação presencial, avaliação de reposição e prova final, aos aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. As reuniões, elaboração e correção de avaliações presenciais, de reposição e prova final não são contabilizadas como carga horária a ser paga além da carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s).
- 11.3 Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no Polo do *Campus*, conforme subitem 3.2.18.

## 12 DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 12.2 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.
- 12.3 Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e pós-graduação, e registradas no Plano Individual de Trabalho do Docente segundo Resolução n.º 32/2017-CONSUP/IFRN.
- 12.4 Caso o docente tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD, por não ter cumprido as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária e oferta das disciplinas dos curso da Rede e-Tec Brasil no IFRN, obedecendo a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, que corresponde ao semestre letivo 2018.2.
- 13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 13.5 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise de currículos.
- 13.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal (RN), 01 de agosto de 2018.

**ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Diretor do *Campus* de Educação a Distância**

**ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	01/08/2018
Inscrição	06 a 08/08/2018
Resultado Parcial	a partir do dia 10/08/2018
Recurso	primeiro dia útil após Resultado Parcial
Resultado Final	a partir do dia 14/08/2018

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS EaD

### DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A/AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo seletivo, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ neste Instituto Federal, concorrente à vaga de professor(a) mediador(a) presencial do polo \_\_\_\_\_, especificada no Edital 31/2018-DG/EAD/IFRN, para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades como bolsista.

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato (Matrícula)